



Política Corporativa de Aquisição de Bens e serviços

CEO
30 de agosto de 2024

CONTROLO DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
V1	01/07/2019	Nova criação
V2	30/08/2024	Atualização

CONTENIDO

1. Objeto	4
2. Âmbito de aplicação	4
3. Conteúdo	4
4. Dúvidas, comunicações ou denúncias	6
5. Formação e divulgação	6
6. Incumprimentos.....	6
7. Revisão e atualização	6

1. Objeto

A Política Corporativa de aquisição de bens e serviços tem como objetivo definir o quadro de atuação e as diretrizes básicas que devem reger as compras na Urbaser S.A.U., juntamente com as suas filiais, sociedades participadas e UTEs (doravante «URBASER» ou a «Empresa»), integrando-as no modelo de negócio e na estratégia da Empresa.

Essas diretrizes básicas traduzem-se em princípios de atuação que são transmitidos à organização através de procedimentos específicos, facilitando assim o seu cumprimento por parte da URBASER.

A URBASER opera em vários países, pelo que está sujeita a diferentes legislações. Por isso, as ações em matéria de compras devem cumprir a legislação aplicável em cada um deles, evitando qualquer conduta que possa prejudicar a reputação da URBASER e produzir consequências adversas para a Empresa.

Esta Política Corporativa de aquisição de bens e serviços é complementada com o envolvimento de todas as Direções da URBASER na obtenção de uma gestão adequada das compras e, portanto, na consecução dos objetivos propostos. Por este motivo, incentiva-se a manutenção de um diálogo ativo e bidirecional entre as diferentes Direções e o Departamento Corporativo de Compras.

2. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável a todos os conselheiros, diretores e funcionários, incluindo os gerentes e membros dos órgãos de governo das diferentes empresas que compõem a URBASER, suas filiais e sociedades participadas total ou majoritariamente e as UTEs controladas pela direção da URBASER ou nas quais participa majoritariamente. É responsabilidade de todas as pessoas que trabalham na URBASER agir de forma profissional e proteger a reputação da Empresa.

3. Conteúdo

A URBASER define os seguintes objetivos prioritários em relação à gestão de compras:

- **Cumprimento da legislação em vigor:** todos os fornecedores da URBASER devem cumprir a legislação em vigor aplicável em cada um dos países em que opera, evitando qualquer conduta que possa prejudicar a reputação da URBASER e produzir consequências adversas para a empresa ou o seu ambiente.
- **Competitividade e transparência:** a seleção de fornecedores e a adjudicação de compras devem ser realizadas seguindo procedimentos competitivos e transparentes, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas normas de compras e aprovisionamento.
- **Desenvolvimento de relações de confiança:** A URBASER está empenhada em estabelecer um quadro de confiança e colaboração com todos os seus fornecedores e contratados, de forma a estabelecer relações comerciais estáveis e duradouras baseadas na honestidade, transparência e confiança, com o objetivo de alcançar uma melhoria contínua.
- **Cumprimento de acordos internacionais:** a URBASER incentiva todos os seus fornecedores, contratados e colaboradores a realizarem todas as suas atividades em conformidade com os acordos internacionais aceites em matéria de Transparência e Ética Empresarial, Direitos Humanos e Laborais, Ambiente, Qualidade e Segurança e Saúde.
- **Compromisso com o Código de Conduta:** todas as pessoas que desempenham funções de compra e aprovisionamento na URBASER devem agir de acordo com o estabelecido no Código de Conduta, seguindo as Diretrizes de Conduta Ética nele fixadas. Da mesma forma, devem cumprir todos os procedimentos dos sistemas de gestão que lhes são aplicáveis.

- **Contratação e compra responsável com fornecedores solventes e de prestígio:** em geral, todas as compras devem ser realizadas com fornecedores reconhecidos no seu setor e área geográfica, garantindo a qualidade dos bens e serviços adquiridos. Para as compras mais críticas, será também necessário que os fornecedores demonstrem a sua solvência, de forma a reduzir o risco de abastecimento. Todos os fornecedores devem cumprir o Código Ético de Fornecedores da URBASER.
- **Melhoria no controlo e rastreabilidade das compras da URBASER:** devem existir diretrizes e sistemas que garantam o controlo e a rastreabilidade das compras, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas nos procedimentos específicos de compras.
- **Compras Sustentáveis:** A URBASER trabalhará e formará todas as suas equipas de compras nos conceitos de compras sustentáveis, de forma a dar especial atenção aos requisitos necessários do ponto de vista da sustentabilidade (gestão de resíduos, redução da pegada de carbono, impacto social nos fornecimentos, etc.), tudo isso de acordo com o Manual de Compras Sustentáveis da URBASER e o Plano Diretor de Compras.
- **Seleção de fornecedores:** O Departamento de Compras implementará procedimentos para detetar, prevenir e reduzir os riscos dos seus fornecedores do ponto de vista social, ambiental e de boa governação e incluirá critérios de sustentabilidade e impacto ambiental nas categorias de compras em que esses critérios sejam aplicáveis.
- **Homologação de fornecedores:** com base na criticidade e na categoria de compra, o processo de homologação incluirá critérios económicos, bem como de direitos humanos e sustentabilidade. Serão avaliados os riscos associados ao fornecedor e à sua categoria de compras, bem como os riscos geográficos. Serão realizadas auditorias periódicas aos fornecedores, de acordo com o plano de auditorias anuais aprovado, e serão realizadas ações de formação com os fornecedores que assim o necessitem, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental da cadeia de abastecimento, bem como estabelecer possíveis medidas de mitigação para reduzir os riscos. Caso o fornecedor não cumpra o estabelecido no plano de formação, será considerado um fornecedor NÃO APROVADO para trabalhar com a URBASER.
- **Compras Responsáveis:** A URBASER incentiva a contratação de fornecedores que cumpram critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Social Corporativa, que promovam e subscrevam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e que possuam algum tipo de certificação ESG, seja através da pertença a índices sustentáveis, seja através de certificações na matéria.
- **Formar e sensibilizar todos os compradores e fornecedores** em matéria de ética e conformidade, bem como nos aspetos ESG, e promover que este compromisso seja transferido para a sua cadeia de abastecimento (fornecedores Tier 2).
- **Garantir o respeito pelos direitos humanos e laborais**, avaliando o desempenho dos fornecedores de acordo com os seguintes princípios:
 - **Respeitar as leis aplicáveis de todos os países** onde a URBASER opera.
 - **Pagar um salário digno aos seus funcionários**, sempre superior ao salário mínimo interprofissional, respeitar a prevenção do trabalho infantil e do trabalho forçado, respeitar a não discriminação e a igualdade de oportunidades e respeitar a liberdade de associação, o direito à negociação coletiva e a eliminação das horas de trabalho excessivas.
 - **Oferecer um ambiente de trabalho seguro**, cumprindo todas as normas de segurança e saúde no trabalho.
- **Utilizar práticas sustentáveis que respeitem o ambiente**, exigindo aos seus fornecedores compromissos na utilização de energias renováveis, ações destinadas à redução de emissões e agentes poluentes que evitem as alterações climáticas, respeito pela biodiversidade, utilização sustentável dos recursos naturais e redução de resíduos.
- **Promover a aquisição de bens e serviços a fornecedores locais** ou com implantação local que favoreçam o desenvolvimento de todas as comunidades onde trabalhamos.
- **Favorecer todos os fornecedores com melhor desempenho em ESG** e que forneçam bens e serviços à URBASER, com programas de reconhecimento ou nas avaliações dos próprios concursos.

4. Dúvidas, comunicações ou denúncias

As consultas no âmbito desta Política devem ser dirigidas à Direção Corporativa de Compras da URBASER.

Qualquer incidente relacionado com o incumprimento do estabelecido nesta Política e procedimentos relacionados, ou a sua conformidade com o estabelecido no Código de Conduta do Grupo, deve ser dirigido ao órgão de conformidade regulamentar correspondente através do Canal Ético habilitado na página web do Grupo (<https://urbaser.canaletico.app/>).

5. Formação e divulgação

Serão promovidas as ações de formação e sensibilização necessárias para o conhecimento, implementação e acompanhamento da presente Política em matéria de Compras, através do fornecimento dos recursos necessários que permitam a sua promoção, cumprimento e desenvolvimento.

A política será disponibilizada aos grupos de interesse da URBASER e às partes interessadas, para sua informação e conhecimento, através da publicação no site e na intranet corporativa do Grupo.

6. Incumprimentos

A presente Política é considerada uma norma de cumprimento obrigatório, pelo que a sua violação constituirá uma infração da mesma e a Empresa adotará as medidas disciplinares, contratuais ou legais que forem pertinentes, sem prejuízo de outras responsabilidades em que o infrator possa ter incorrido.

7. Revisão e atualização

A Direção Corporativa de Compras revisará o conteúdo da política com uma periodicidade mínima anual ou quando ocorrer uma mudança substancial no contexto da organização que tenha impacto nesta política para, caso seja considerado necessário, recolher novas recomendações e melhores práticas, propondo assim as modificações e atualizações que contribuam para o seu desenvolvimento e melhoria contínua.



www.urbaser.com